



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR**
cmdi@medianeira.pr.gov.br
Av. José Callegari, 647, Ipê – 4º Andar - Fone: (45)3264-8694

EDITAL Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME LEI Nº 302/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 973/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Medianeira, com base na Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013, e sua alteração Lei nº973/2021, de 12 de novembro de 2021, homologa e torna público as instituições não governamentais que poderão participar da do processo de escolha para o novo mandato do CMDI que acontecerá na **Assembleia Eleitoral do CMDI - mandato 2023/2025, dia 08 de dezembro de 2023, com início as 09:00 na sala de reuniões do quarto andar da Prefeitura Municipal de Medianeira.**

1. DAS REPRESENTAÇÕES DO SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMDI

1.1. Seis representantes de organizações não-governamentais, de âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, escolhidos em assembleia, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) um representante da instituição de atendimento ao idoso em regime de acolhimento;
- b) dois representantes das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- c) um representante de clubes de serviços;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, 647, Ipê – 4º Andar - Fone: (45)3264-8694

- d) um representante de instituição de ensino superior; e
- e) uma representação podendo ser de clubes de serviços ou instituições de atendimento a pessoa idosa.

- 1.2. as organizações da sociedade civil de atendimento e defesa de interesse do idoso, devem possuir inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 1.3. Os clubes de serviços e instituições de ensino superior enviarão os representantes independente de inscrição no Conselho.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO HABILITADAS

- 2.1. Das Instituições de atendimento e defesa de direitos do idoso, habilitadas e com registro regular neste Conselho são:
 - a) Fundação Jandira Áurea Zílio;
 - b) Recanto Parque Iguaçu;
 - c) Associação Medianeirense de Deficientes Físicos - AMEDEF.

3. DA INSCRIÇÃO PRÉVIA

- 3.1. Todos os representantes, conforme descrito acima, que quiserem pleitear vaga para o mandato 2023/2025 no CMDI, deverão obrigatoriamente participar da Assembleia Eleitoral descrita acima, mediante **inscrição prévia**, conforme modelo de formulário anexo que deverá ser protocolado no protocolo online da Prefeitura no endereço: <https://medianeira.aprova.com.br/home>, para este Conselho, **até a data de 04/12/2023**.

Medianeira, 27 de novembro de 2023.

Aparecido Pereira de Assis

Presidente do CMDI

Gestão 2021/2023

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

De acordo com o Edital nº 01/2023-CMDI, com base na Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 e sua alteração Lei nº 973/2021, de 12 de novembro de 2021, a Instituição _____, se coloca a disposição para participação na Assembleia Eleitoral do CMDI, requerendo a inscrição do (a) Sr. (a) _____ (*pode ser mais que uma indicação*), para pleitear vaga no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o Mandato 2023/2025, para que, sendo eleito, represente nossa Instituição no referido Conselho.

Medianeira, dia, mês, de 2023.

Assinatura do Responsável pela Instituição